

RESOLUÇÃO Nº 33 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 19 de julho de 2017 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação de Registro 81 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JUREMA NEVES CANZIANI inscrito no CNPJ nº 80.507.593/0001-16, tendo como mantenedora Associação Pró Criança com sede na Rua Dep. Agnaldo Pereira Lima, 50 – Jardim Pizza/Roseira CEP 86.041-310, nesta municipalidade, na modalidade de Educação Infantil na área da educação sob o nº 81/001.

Art. 2º Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 31 de agosto de 2017 com vigência até 31 de agosto de 2020, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 01 de setembro de 2017. Magali Batista de Almeida - Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 34 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 19 de julho de 2017 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação de Registro 67 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOM GERALDO FERNANDES inscrito no CNPJ nº 77.670.784/0001-90, tendo como mantenedora Associação Pró Criança com sede na Rua: Coração de Maria, 90 – Jd. Petrópolis CEP 86015-410, nesta municipalidade, na modalidade de Educação Infantil na área da educação sob o nº 67/001.

Art. 2º Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 31 de agosto de 2017 com vigência até 31 de agosto de 2020, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 01 de setembro de 2017. Magali Batista de Almeida - Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 35 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata da reunião extraordinária deste conselho, realizada no dia 18 de maio de 2017 e considerando:

- Apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social nas reuniões ordinária do dia 18/05/2017 e extraordinária de 31/08/2017;
- As deliberações nº 51/2016, 52/2016 e 54/2016 - CEDCA;
- A necessidade de implementação das ações voltadas diretamente aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e suas famílias, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR;
- A aprovação da adesão e do Plano de Ação relativos aos financiamentos propostos pelas deliberações nº 51/2016, 52/2016 e 54/2016 – CEDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar os dados contidos nas Folhas de Rosto referentes aos incentivos financeiros:

- a) para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência (Deliberação CEDCA nº 051/2016) - Formulário para solicitação de incentivo financeiro para o Fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência;
- b) para o fortalecimento de Programas de Aprendizagem (Deliberação CEDCA nº 052/2016) - Formulário para Solicitação de Recursos para fortalecimento de programas de aprendizagem; e
- c) do Programa Liberdade Cidadã (Deliberação CEDCA nº 054/2016) - Formulário para Solicitação de Recursos do Programa Liberdade Cidadã.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 13 de setembro de 2017. Magali Batista de Almeida - Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente